****

**Estudo de Viabilidade de uma Universidade Distrital**

Proposta de estruturação do processo de integração com outras instituições de ensino superior, de pós-graduação, de pesquisa, com organizações públicas e privadas e com o mundo do trabalho

|  |
| --- |
| **Identificação do Projeto** |
|  |  |
| Nome do Projeto | Desenvolvimento de projeto de pesquisa de uma Universidade do Distrito Federal |
| Produto | Documento contendo proposta de estruturação do processo de integração com outras instituições de ensino superior, de pós-graduação, de pesquisa, com organizações públicas e privadas e com o mundo do trabalho |
| Diretoria | Executiva |
| Coordenação do projeto | Claudia Maffini Griboski |
| Consultor  | Mário César Barreto Moraes |
| Data | 29/12/2021 |

**SUMÁRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
|  |  |
| 1.1 DIRETRIZES PARA A INTEGRAÇÃO E PARCERIAS | 4 |
|  |  |
| 1.2 ESTRATÉGIAS DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO E AS PARCERIAS | 5 |
|  |  |
| 2. PROCESSO DE INTEGRAÇÃO | 7 |
|  |  |
| 2.1 AÇÕES PARA INTEGRAÇÃO | 10 |
|  |  |
| 2.1.1 AÇÕES INTERNAS PARA INTEGRAÇÃO | 10 |
|  |  |
| 2.1.2 AÇÕES EXTERNAS PARA INTEGRAÇÃO | 19 |
|  |  |
| 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 30 |
|  |  |
| 4. REFERÊNCIAS | 32 |
|  |  |
| 5. ANEXO | 35 |

# INTRODUÇÃO

O processo de integração com outras instituições propicia à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF) uma efetiva e próxima relação com o mundo do trabalho e com a própria sociedade, o que pode se viabilizar pela formalização de parcerias e de acordos envolvendo as comunidades interna e externa à Universidade. Tais parcerias e acordos visam à integração da UnDF à realidade em que se encontra, preservando-se, para a sua consecução, os seguintes princípios norteadores de sua operacionalização:

* Integração da Universidade à realidade socioeconômica do Distrito Federal e região, promovendo a melhoria das condições de vida e o desenvolvimento regional e nacional, bem como a redução das desigualdades regionais;
* Cooperação e integração entre entes públicos e privados, regionais, nacionais e internacionais, visando à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;
* Estruturação e aperfeiçoamento contínuo de Programa de Parceria e Integração da Universidade do Distrito Federal com a sociedade e com o mundo do trabalho, para refletir os avanços da ciência e dos domínios do conhecimento, em regime de cooperação e de colaboração interinstitucional;
* Promoção de atividades de ensino, pesquisa e extensão, de atividades científicas, tecnológicas e de inovação, de forma conjunta e em cooperação com o meio, tendo por foco o desenvolvimento institucional, econômico e socioambiental;
* Fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e de gestão de pessoas e de recursos da Universidade por meio do compartilhamento de informações e com total transparência e publicização de seus atos;
* Divulgação e promoção de ações e de atos administrativos fundamentados em princípios éticos, na sustentabilidade e nos marcos regulatórios regionais, nacionais e internacionais.

Tendo por foco a legislação federal e distrital vigentes, reitera-se a relevância da implementação e a renovação permanentes das parcerias e dos projetos de cooperação, visando a ampliar a visibilidade da Universidade do Distrito Federal e a ampliar sua participação e seu comprometimento com o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

## DIRETRIZES PARA A INTEGRAÇÃO E PARCERIAS

Reitera-se a necessidade da implementação de políticas e de práticas de integração e de parcerias interinstitucionais que possam demonstrar e garantir o comprometimento da Universidade do Distrito Federal. Em uma perspectiva ética e dialógica, destacam-se diretrizes que balizam tais políticas:

* Estimular e implementar o desenvolvimento de projetos, de pesquisas, de atividades e de ações em parceria com organizações públicas e privadas, com instituições do terceiro setor nacionais e internacionais, de forma compartilhada e em regime de cooperação, objetivando a melhoria das condições socioeconômicas e o desenvolvimento regional sustentável;
* Desenvolver e implementar estratégias para parcerias com o setor produtivo e de serviços do Distrito Federal e região, objetivando maior incentivo, promoção e integração de atividades, de projetos e de pesquisas realizadas pela UnDF;
* Avaliar sistematicamente as parcerias e os processos de integração interna e externa para a garantia efetiva da qualidade, da contribuição para o desenvolvimento regional sustentável e para a divulgação da produção intelectual da Universidade;
* Envolver e articular a participação de docentes, de técnicos-administrativos e de discentes com as parcerias envidadas pela Universidade, vinculando-os a projetos e/ou a eventos de cooperação interinstitucional;
* Fortalecer o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação científica e tecnológica como atividades coletivas de forma multi, inter e transdisciplinar, promovendo a interlocução, o debate e a cooperação dos diferentes segmentos da sociedade e do mundo do trabalho;
* Estabelecer e incentivar ações que efetivamente resultem na plena integração da pesquisa com a iniciação científica e tecnológica, com a inovação, com o ensino e com a extensão;
* Incrementar a formação de redes de cooperação interinstitucionais públicas e privadas, nacionais e internacionais, ampliando e aprimorando a infraestrutura para o fortalecimento da integração;
* Implementar espaços plurais, propiciando o diálogo e o debate entre diferentes organizações e instituições, ampliando o escopo de participação democrática da sociedade no contexto da UnDF;
* Investir na realização de projetos de parceria e em integração com impacto regional, nacional e internacional;
* Estender à Universidade e à comunidade o conhecimento e os benefícios provenientes das atividades, dos projetos e das ações de parcerias e de cooperação interinstitucional, publicizando amplamente seus resultados;

A implementação das políticas e das práticas de integração e de parcerias interinstitucionais na UnDF pressupõem o envolvimento e o comprometimento do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade, zelando pelo cumprimento das ações e das atividades inerentes, segundo uma perspectiva ética e de transparência. Para a observância dos princípios e para a consecução das respectivas diretrizes, estratégias podem viabilizar na prática os projetos de integração e parcerias.

## ESTRATÉGIAS DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO E AS PARCERIAS

O compromisso social da UnDF se estende com sua integração e inserção em todos os segmentos da sociedade, visando a promover e a assegurar os valores democráticos de igualdade e de desenvolvimento socioeconômico sustentável. Fundamentadas nos princípios e nas diretrizes que pautam as ações inerentes à implementação das parcerias a serem conduzidas pela Universidade e consoante o disposto na Lei Complementar n. 987, de 26 de julho de 2021, consideram-se as seguintes estratégias:

* Desenvolvimento e manutenção de banco de dados a ser alimentado pelas áreas de ensino, de pesquisa, de extensão, de inovação e de gestão universitária, apontando e sugerindo as parcerias a serem implementadas pela UnDF;
* Priorização de parcerias com a integração de programas, de projetos, de atividades e de ações focadas na sociedade, comprometidos com a inclusão social, com a produção e com a disseminação do conhecimento para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e em consonância com o desenvolvimento sustentável regional e nacional;
* Compartilhamento de espaços da Universidade, assegurando a participação da sociedade, promovendo e valorizando o amplo e diversificado intercâmbio com instituições, organizações e movimentos organizados, na forma de consórcios, de redes, de protocolos de cooperação e de parcerias;
* Formação e desenvolvimento de pessoas para a participação de forma criativa e empreendedora na viabilização de parcerias em diferentes arranjos produtivos;
* Promoção e garantia do respeito à pluralidade de pensamento e à diversidade, com a garantia de espaços de participação dos diferentes sujeitos sociais;
* Desenvolvimento e implementação de indicadores de avaliação institucional das parcerias implementadas, considerando-os como um dos parâmetros de avaliação da própria universidade;
* Divulgação e difusão dos resultados e benefícios oriundos das parcerias fomentadas, segundo um amplo escopo de transparência e de *accountability;*
* Implementar um núcleo acadêmico-administrativo que possa referendar, ratificar e sugerir a implementação de parcerias institucionais, centralizando e reunindo as informações e os dados respectivos aos protocolos e contratos específicos.

As estratégias deverão orientar e possibilitar a construção de objetivos e de metas institucionais na viabilização das parcerias e de projetos de integração, bem como de indicadores que permitam a melhor avaliação dos processos. A consecução dos respectivos processos deve se pautar na Lei das Licitações sempre que envolver questões financeiras e orçamentárias, além de regulação específica da UnDF.

# PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

o processo de integração com outras instituições de educação superior, de pós- graduação, de pesquisa, bem como com organizações públicas e privadas e com o mundo do trabalho importa na realização de convênios, de acordos de cooperação e/ou de contratos. na UnDF, a tramitação de documentação para celebração de convênios, de acordos de cooperação, de parcerias, de protocolo de intenções, de contratos, de termos de aditamento e de demais instrumentos congêneres é regida rigorosamente por regulamentação específica.

No que concerne aos processos relativos à celebração de convênios, esses deverão ser objeto de proposta formal, acompanhada de exposição de motivos que justifique a celebração, com indicação clara dos interesses da proponente e acompanhada de manifestações de interesses das partes. Na sequência, deverá constar do processo a minuta do instrumento a ser celebrado e elaborado, em conformidade com os requisitos formais e legais exigidos. Sendo a própria Universidade a proponente, deverão ser indicados, na proposta, as fontes e os recursos orçamentários específicos com a correspondente reserva financeira, de acordo com a Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, e respectivas alterações ou atualizações, previamente informadas e registradas pela diretoria de contabilidade, orçamento e finanças. No caso da celebração de convênios ou de acordos de cooperação com entidades privadas ou do terceiro setor, deverá ser instruído processo acompanhado do regimento e/ou estatuto da entidade partícipe, acompanhado das informações inerentes dos representantes e signatários do instrumento, de modo a ser avaliada a possibilidade de aprovação pela Procuradoria Jurídica da UnDF. A intenção de realização de convênio ou de acordo necessita de manifestação prévia com anuência respectiva da unidade administrativa ou acadêmica envolvida. Todo processo deverá ser objeto de análise e de manifestação quanto a sua regularidade legal e normativa pela Procuradoria Jurídica para somente então ser subscrito pela Reitoria. Uma vez firmado o instrumento, será dada ampla publicidade e ciência à comunidade acadêmica e à sociedade.

Em caso de prorrogação de qualquer instrumento firmado entre as partes, uma vez aprovado pelas instâncias competentes, será preservado um limite de cinco anos sem que seja necessária uma nova homologação, desde que não haja alteração textual de qualquer cláusula. Caso contrário, os termos de aditamento deverão ser objeto de re-ratificação, sucedendo-se nova homologação.

Para fins instrucionais, compreendem e/ou compõem os processos de integração os seguintes instrumentos: acordos de parcerias; convênios de natureza financeira; convênios com instituição de ensino; convênios de cooperação técnica; convênios internacionais; contratos de prestação de serviços; contratos em que a UnDF for a contratada; protocolo de intenções; protocolo de cooperação; termos aditivos e anexos; além de documentos ou instrumentos congêneres. Para cada um dos documentos e instrumentos relacionados que for celebrado, deverá ser designado, por cada uma das partes, um representante que será responsável pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela consecução de seus objetivos.

 Esse representante apresentará, ao responsável pela unidade administrativa ou acadêmica respectiva, o que se lê a seguir:

* **Relação de docentes e de pessoal técnico-administrativo**;
* **Plano de trabalho,** caso se trate de convênio firmado com instituições privadas ou públicas e envolva recursos financeiros, sendo limitada a uma alocação de carga horária não excedente a 10 horas, no caso de recursos da própria Universidade, e de 20 horas para projetos com verba própria especificada. O plano de trabalho deve descrever claramente as atividades a serem desenvolvidas pelos docentes e técnicos, acompanhando o próprio termo de convênio, contrato ou plano de execução do projeto/processo;
* **Termo de confidencialidade e sigilo**, quando se tratar de convênio que envolva atividade de pesquisa, projeto de iniciação científica, desenvolvimento de experiência ou processo que implique em registro de patente ou seja derivado de projeto de inovação;
* **Declaração do servidor professor de não alocação de carga horária** no seu plano de trabalho, nos casos em que exista previsão de pagamento de gratificação, de bolsa ou de participação em fomento, quando se tratar de servidor professor efetivo da UnDF. No específico, caso professores e técnicos administrativos tenham sido contemplados com bolsas derivadas de editais de órgãos de fomento à pesquisa, à inovação tecnológica ou à extensão não institucionais, poderão ser alocadas até 10 horas semanais na condição de projeto de consultoria ou de assessoramento.
* **Declaração do servidor técnico de não alocação de carga horária no expediente da UnDF,** nos casos em que exista previsão de pagamento de gratificação, de bolsa ou de participação em fomento, quando se tratar de servidor efetivo da Universidade;
* **Relatório final de atividades** quando ocorrer o término do respectivo convênio, com prazo máximo de seis meses após o término de sua vigência;
* **Relatório parcial de atividades** do termo aditivo ou anexoem andamento, quando for necessária a prorrogação da vigência deste, mediante encaminhamento de nova formalização, respeitada a vigência do convênio original; e
* Em caso de **solicitação de renovação** do instrumento*,* deverá ser juntado ao processo o relatório final das atividades do que se está encerrando.

No caso de prorrogações de instrumentos, elasdeverão ser providenciadas com antecedência de três meses, para que seja possível sua tramitação nas áreas cabíveis.

O processo, uma vez aprovado ou autorizado, será assinado pela Reitoria e será encaminhado à Procuradoria Jurídicapara oficialização da celebração do convênio por meio de:

* Encaminhamento das vias do convênio e comunicação da aprovação ao interessado, o qual deverá informar aos demais partícipes sobre a celebração do convênio, subscrevendo-o se for o caso;
* Publicação do estrato do convênio no Diário Oficial do Distrito Federal; ou
* Publicação do estrato do convênio no Diário Oficial da União, no caso de convênio firmado com órgão federal.

A Gerência de Execução Financeira informará à Unidade de Controle Interno quando da entrada de recursos financeiros oriundos de convênios, para que esta realize a liberação à Gerência de Execução Orçamentária para efetivação dos pagamentos das partes e das pessoas envolvidas. Compete ao responsável pelo convênio realizar o acompanhamento da execução e da disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos alocados, bem como efetuar a necessária prestação de contas para a concedente dos recursos recebidos.

## AÇÕES PARA INTEGRAÇÃO

Os processos de integração podem ser tipificados como internos e externos. Os processos de integração internos se identificam pelas interações intraorganizacionais ou, dentro da macroestrutura de atuação no ensino da própria UnDF e do Governo do Distrito Federal, enquanto mantenedor da Universidade. Entre os processos ou as ações internas, se enquadram as ações para integração dos cursos de graduação, postulando reforçar a interdependência das disciplinas que integram as matrizes curriculares, traduzindo-se na inter e na transdisciplinaridade. Os processos de integração externos tratam das relações da universidade com os demais *stakeholders*, compreendendo ações que aproximem a UnDF das demais instituições de educação superior e de pesquisa, com o mundo do trabalho e com a sociedade. As ações externas compreendem atividades que possibilitam maior aproximação e integração da universidade com a sociedade, visando, além do desenvolvimento socioeconômico, à implementação de cenários com articulação do ensino, da pesquisa e da extensão em ações interprofissionais, mediadas pela articulação da relação teoria e prática.

### AÇÕES INTERNAS PARA INTEGRAÇÃO

A viabilização do processo de integração da UnDF compreende as ações internas a serem implementadas, objetivando a integração dos cursos de graduação e de pós-graduação, no sentido de lhes traduzir uma percepção holística, resgatando a interdependência das disciplinas que integram as matrizes curriculares, a interdisciplinaridade e introduzindo a transdisciplinaridade. Ao exposto, somam-se, aos processos de integração internos, as interações intraorganizacionais, ou seja, dentro da macroestrutura de atuação no ensino da UnDF e em sua relação com o Sistema Distrital de Ensino.

### Sistema Distrital de Ensino

Em parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, a UnDF se compromete a promover ações conjuntas e isoladas junto à rede pública de educação, compreendendo: (a) a formação continuada docente no contraturno escolar; (b) o acompanhamento e a avaliação das condições de oferta da educação básica e ensino médio no Distrito Federal; (c) o apoio, desenvolvimento e implementação de programas de qualificação dos gestores da rede pública de ensino.

Nesse contexto, prevê-se a implementação de uma unidade de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias ativas e de didática do ensino, envolvendo professores da rede pública de ensino do DF em conjunto com docentes e com pesquisadores da UnDF com o objetivo de pesquisar, de estudar e de implementar novas tecnologias educacionais na rede de ensino.

Consoante ao disposto no Parecer CNE/CP n. 14, de 10 de julho de 2020, correspondente às diretrizes curriculares nacionais para a formação continuada de professores da educação básica e base nacional comum para a formação continuada de professores da educação básica (BNC – Formação Continuada), a UnDF contribuirá para a melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem do sistema distrital de ensino, inclusive quanto ao que se espera da atuação do professor, inclusive os relacionados à avaliação e à certificação de professores, incluindo processos de acreditação de instituições provedoras de formação continuada, na medida em que elas devem garantir qualidade em seus processos educativos. Consoante ao citado parecer, a estruturação de programas destinados à formação em serviço reitera-se como essencial, visto que a oportunidade de aprender em seu contexto de atuação, junto a seus colegas de trabalho, com suporte de um formador experiente (mentoria ou tutoria), também cotejadas como uma das medidas factíveis para formação de professores. Assim, docentes experientes e protagonistas de experiências exitosas podem compartilhar, com muitos outros, as aprendizagens já desenvolvidas, as quais, certamente, ampliam a formação em serviço dos demais profissionais. A UnDF é o ambiente em que essas trocas e interações se viabilizam e se institucionalizam.

Ao exposto, somam-se outras estratégias a serem implementadas pela UnDF, as quais se viabilizam como potencialmente capazes de desenvolver as competências e as habilidades específicas da formação continuada docente, abordadas no parecer CNE/CP n. 14, de 10 de julho de 2020, podendo ser utilizadas como complemento à formação em serviço, inclusive em parceria com outras instituições. Como estratégia e prática formativa, deve ser considerada a possibilidade de cogestão ou de coordenação de intercâmbio e de cooperação horizontal entre diferentes escolas e redes escolares do sistema de ensino distrital, promovendo, assim, o fortalecimento do regime de colaboração, mediante, entre outros, o modelo de Arranjos de Desenvolvimento da Educação (ADE), em conformidade com o § 7.o do artigo 7.o a Lei n. 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE). Para contribuir com a proposição e com o planejamento de políticas voltadas para a formação continuada em serviço, de responsabilidade das escolas, da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal e/ou do sistema de ensino, a Universidade do Distrito Federal avoca para si a coparticipação em parcerias com outras instituições, inclusive em regime de cooperação técnica e administrativa, bem como a formação continuada que se realiza em cursos e em programas de pós-graduação, ensejando um conjunto de características que possuem avaliação de impacto positivo quanto à eficácia e à melhoria da prática docente.

Nesse sentido, mediante as atividades formativas diversas, presenciais, a distância, semipresenciais ou híbridas, direcionadas à melhoria do exercício do docente, deve a formação continuada envolver: a) cursos de atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, compostos por atividades formativas diversas, direcionadas à melhoria do exercício do docente; b) cursos e programas de extensão com carga horária variável; c) cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, integrados por atividades formativas diversas, articulando o projeto pedagógico e as políticas de formação das redes de ensino; d) os cursos de pós-graduação *lato sensu* de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas por meio de atividades formativas diversas, em consonância com o projeto pedagógico, com as normas e as resoluções do CNE, de forma articulada com as políticas formativas das redes de ensino; e) cursos ou programas de mestrado e de doutorado acadêmico ou profissional, articulados com os interesses das redes de ensino, respeitadas as normas e as resoluções do CNE e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Os cursos ou programas de pós-graduação, tanto em nível de especialização quanto os programas de mestrados e doutorados na área de educação em geral ou de áreas específicas de conhecimento, assumem, assim, uma função relevante na própria base da cadeia de formação para o exercício da profissão de professor da educação básica do Distrito Federal.

Inclui-se, entre as ações de parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, prestar assessoria, consultoria, acompanhamento ou mesmo a efetivação de processos seletivos para docentes tanto em caráter permanente quanto temporário do Sistema Distrital de Ensino.

### Sistema de Saúde do Distrito Federal

A Secretaria de Saúde do Distrito Federal pode, por convênios e em parceria com a UnDF, viabilizar maior e melhor interação dos cursos da área da Saúde promovidos pela universidade com os programas desenvolvidos pela Secretaria.

No contexto, insere-se também a parceria originalmente firmada pela Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e, no contexto da UnDF, assegura-se o processo de ensino e aprendizagem integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS). Ao exposto, soma-se a realização dos cursos de pós-graduação em nível de especialização de Residências Médicas na área da Saúde da Família.

A parceria em tela pode abranger o uso e o compartilhamento das instalações da UnDF pela Secretaria de Saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, os Centros de Atenção Psicossocial, a UPA 24h, as Policlínicas, a Vigilância em Saúde e os Centros de Referência.

Entre outros órgãos que poderão ser abrangidos pela parceria, pode-se relacionar: Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal (IGESDF); Hospital de Apoio de Brasília; Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB); Hospital da Criança; Hospital São Vicente de Paulo; Hospital Regional da Asa Norte (HRAN); Hospital Regional de Brazlândia; Hospital Regional de Ceilândia; Hospital Regional do Gama; Hospital Regional de Planaltina; Hospital Regional de Samambaia; Hospital Região Leste; Hospital Regional de Santa Maria e Hospital Regional de Sobradinho.

Evidentemente, a parceria interinstitucional com a Secretaria de Saúde do Distrito Federal não exclui a possibilidade de outras parcerias público-privadas com hospitais, clínicas, centros de pesquisa em saúde privados, bem como hospitais e núcleos de saúde militares que atuam no Distrito Federal e região.

### Desenvolvimento Social

Para ampliação dos programas e dos projetos de extensão a serem implementados pela UnDF, a parceria com a Secretaria de Desenvolvimento do Distrito Federal (SEDES) se torna essencial à consecução integrada do desenvolvimento socioeconômico da região. A integração da UnDF aos projetos e programas implementados pela SEDES trará visibilidade e amplitude ao alcance de suas ações. A UnDF poderá ser uma base para as ações da SEDES, inclusive na consecução de seus programas de Segurança Alimentar, Bolsa Família e DF Sem Miséria.

A Universidade poderá, com seus cursos, atuar de forma colaborativa e em coparticipação com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), como unidade pública de assistência social, destinada ao atendimento de famílias e de indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social; também pode atuar com o Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e o Centro de Convivência (CECON), que atendem pessoas e famílias em situação de risco de violência ou de violação de direitos; com o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) e com o Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), voltados ao atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos do Distrito Federal, identificando situações de risco social e pessoal; e com a Unidade de Proteção Social 24 Horas (UPS 24h).

Em conformidade com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, implementado pela Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto do Distrito Federal n. 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) na gestão das políticas de meio ambiente e de sustentabilidade no âmbito do Distrito Federal, amplia-se o escopo das parcerias possíveis de serem implementadas pela SEDES e em conjunto com a UnDF. Assim, ampliando o escopo das parcerias, abrange-se uma rede complementar de suporte ao desenvolvimento social, incluindo programas como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no qual se insere o Programa Caminhos da Cidadania; Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS); Serviço de Proteção Social Especial; Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias; Serviço de Acolhimento para Idosos; Serviço de Acolhimento para Pessoas com Deficiência; Serviço de Acolhimento Familiar e Institucional para Crianças e Adolescentes; Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências; Programa Criança Feliz Brasiliense; e o Programa Warao, destinado a migrantes internacionais e refugiados desta etnia, objetivando a reinserção social.

Os programas e projetos da SEDES poderão subsidiar e complementar os programas e projetos de Extensão da UnDF, somando-se ao propósito de inclusão social e de desenvolvimento socioeconômico sustentável.

### Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

A parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI/DF), em consonância com as leis n. 10.793 e n. 13.243, respectivamente de 2 dezembro de 2004 e de 11 de janeiro de 2016, e com o Decreto n. 10.534, de 28 de outubro de 2020, este último instituindo a Política Nacional de Inovação, deve reiterar a perspectiva de inserção da UnDF como Instituição Científica e Tecnológica de Inovação (ICT).

Nesse sentido, a UnDF pode postular ser o braço acadêmico e universitário da SECTI/DF, dando apoio, suporte e base para a realização dos cursos Inovatech promovidos pela Secretaria, atuando como parceira e implementadora dos cursos, dos projetos e dos programas de tecnologia e de inovação, inclusive com uso compartilhado de laboratórios e de pessoal.

De modo análogo, a parceria com a SECTI pode se estender à realização de projetos de pesquisa conjuntos em regime de parceria ou de colaboração, de modo a trazer maiores benefícios ao setor produtivo do Distrito Federal, bem como à comunidade. No específico, a parceria com a indústria deverá também, de acordo com a legislação vigente, além de viabilizar a interação conjunta, permitir a efetiva consecução do propósito de atuação como ICT.

### Projeto/Trabalho Interdisciplinar

Os cursos de graduação incorporarão em seus projetos pedagógicos a ideia do trabalho ou do projeto integrador que visa a resgatar a interdisciplinaridade de cada curso com uma práxis que transcende sua própria estrutura, de modo articulado e integrado à realidade em que se insere.

O trabalho interdisciplinar ou integrador envolve toda a comunidade acadêmica***,*** com docentes e discentes trabalhando em conjunto para desenvolver um bom projeto. Resgata-se uma integração, mesmo de conteúdos ou de objetos de conhecimento que, aparentemente, não têm relação entre si, articulando-os de modo interdependente. Pelo projeto integrador, os discentes desenvolvem habilidades que, articuladas pelos docentes, são integradas às competências individuais, possibilitando, no conjunto, a identificação de talentos, viabilizando o melhor desenvolvimento pessoal e profissional do estudante. A cada período, que pode ser o semestre letivo ou um ano respectivo, integra diferentes conteúdos ou disciplinas desenvolvidas no período correspondente. Estabelece-se uma interdependência de conteúdos que pode gerar uma avaliação complementar à avaliação regular disciplinar de cada estudante. Essa integração pode transcender os conteúdos de um mesmo curso, envolvendo outros cursos da UnDF, mesmo de diferentes áreas do conhecimento ou ainda com segmentos da própria sociedade na perspectiva de atividades complementares.

Reitera-se a importância do trabalho integrador em desafiar as competências do estudante, evitando que ele trabalhe sozinho, valendo-se de uma atividade construída em grupo e articulada por um coordenador daquele período, envolvendo todos os professores do período em questão, tendo por foco o aprimoramento do discente.

Em que pese o projeto integrador eventualmente não constar da matriz curricular como obrigatório, passa a integrar o conjunto de atividades de avaliação do processo de ensino e aprendizagem, podendo, inclusive, ser convalidado de acordo com as características de cada curso, como atividade complementar com um número de créditos específicos. Em diferentes semestres da matriz curricular, ou anualmente, serão desenvolvidos os projetos integradores específicos, havendo sempre um professor coordenador responsável pelo projeto e pela mediação dos trabalhos junto aos alunos e professores do referido semestre ou período avaliado. Assim, os projetos integradores envolvem a articulação dos conteúdos ministrados nos diferentes semestres e poderão estar relacionados, dependendo do caso e do período a que se referem, às seguintes macro atividades: a resolução de problemas identificados nas organizações, segmentos e/ou setores investigados; a elaboração de projeto para a constituição, construção, desenvolvimento e implementação de uma nova ideia que possibilite a melhoria de uma dada condição social previamente identificada e; o lançamento de um novo produto ou serviço, de forma articulada com a tecnologia e com a sustentabilidade. Os estudantes são organizados em equipes que deverão escolher, em conjunto com o professor coordenador do projeto, uma das alternativas apresentadas, elaborando, na sequência, o planejamento do trabalho que será envidado.

Os projetos integradores preservam a interdisciplinaridade, sendo desenvolvidos nos semestres ou nos anos previamente estabelecidos, em uma relação direta com os pilares orientadores dos projetos pedagógicos dos cursos, tendo por viés o desenvolvimento socioeconômico sustentável da Região Integrada de Desenvolvimento Do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF). Os projetos integradores desenvolvidos nos diferentes semestres ou nos anos de cada curso, pressupõem a cooperação e o trabalho colaborativo de todos os professores como forma de explorar criativa e criticamente o diálogo interdisciplinar e até transdisciplinar dos conteúdos ministrados.

Tradicionalmente, projetos integradores ou interdisciplinares já são evidenciados em alguns cursos de graduação, tais como na Arquitetura e Urbanismo, com a articulação de projetos de 1 a 10, sendo realizados semestralmente, e na Medicina com o internato. Entretanto, é importante que esteja associada à consecução do projeto integrador de cada curso a realização de reuniões pedagógicas para avaliação da integração vertical e horizontal de conteúdos programáticos como estratégia de interdisciplinaridade. As reuniões pedagógicas devem envolver docentes por áreas de conhecimento do curso, por semestres, por anos e/ou por blocos de disciplinas, em diferentes momentos, buscando a discussão, a avaliação e a articulação dos planos de ensino envolvidos, bem como aspectos relacionados a perfil e comportamento discente e postura docente. O cronograma das reuniões pedagógicas, que devem ocorrer no transcorrer dos períodos letivos focados, será definido pelo coordenador do projeto interdisciplinar em desenvolvimento e por ele conduzidas.

A partir das reuniões pedagógicas, os docentes envolvidos no período letivo correspondente poderão elaborar uma estrutura de trabalho, com tópicos em comum, favorecendo, dessa forma, a seleção da organização e a ampliação do entendimento das diferentes perspectivas do projeto a ser realizado. Uma vez construída a estrutura com tópicos em comum, discentes e docentes ratificarão a relevância do diálogo, da complementaridade e da interdisciplinaridade evidenciadas no projeto integrador. Para além do olhar ao próprio curso, docentes e discentes terão o desafio de transcender esses limites, encadeando conteúdos que percebam como necessários, oriundos de diferentes áreas do saber, complementando-se o projeto com uma perspectiva transdisciplinar.

Além da matriz curricular, os docentes deverão focar nas metodologias de ensino e aprendizagem, bem como nas estratégias de avaliação e das bibliografias a serem destacadas na consecução de cada projeto ou trabalho integrador de cada curso. Outras reuniões pedagógicas poderão ser realizadas visando a ampliar a avaliação do projeto integrador na sua relação com a formação do discente, somando-se considerações a propósito da composição estrutural dos projetos integradores realizados; à participação de representantes das organizações, segmentos, setores e/ou áreas pesquisadas pelos estudantes; a própria revisão do sistema de avaliação dos trabalhos. Além da articulação dos conteúdos, os trabalhos integradores poderão proporcionar a abertura de vagas de estágios e ampliar as redes de relacionamentos dos envolvidos no projeto.

Em uma perspectiva ainda mais inovadora, a partir do projeto integrador da graduação, pode-se desenvolver sua articulação com a pós-graduação, sobretudo nos programas de pós-graduação *stricto sensu* profissionais, com a realização de trabalhos conjuntos entre a graduação e pós-graduação em organizações conveniadas, a exemplo das incubadoras e das aceleradoras de empresas de tecnologia. Portanto, os projetos integradores possibilitam e favorecem a relação com a comunidade e a promoção de ações de conhecimento e de desenvolvimento da sociedade.

### Biblioteca Universitária do Sistema de Ensino e Repositório

A Biblioteca da UnDF, além de atender às necessidades de cursos de graduação e de programas de pós-graduação da Universidade, será integrada à Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal, sob a coordenação da Biblioteca Nacional de Brasília, consoante ao disposto no Decreto 17.864, de 18 de setembro de 1996.

Poderão acorrer a seu acervo professores e técnicos-administrativos do Sistema Distrital de Ensino tanto quanto professores, técnicos-administrativos e discentes da própria Universidade. O acesso ao acervo bibliográfico físico ou digital, bem como às bases de dados, se dará mediante o registro do(a) interessado(a) junto à Biblioteca Universitária.

Em parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal e com o Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), a UnDF se compromete, a promover ações conjuntas junto à rede pública de educação, compreendendo: (a) a integração dos acervos da rede pública com o da UnDF; (b) o acompanhamento e a avaliação do acesso e da oferta do acervo à educação básica do Distrito Federal; (c) o apoio, o desenvolvimento e a implementação de programas de capacitação e de qualificação dos gestores e/ou bibliotecários e técnicos das bibliotecas das escolas, as quais poderão ser integradas de modo setorial.

Nesse contexto, prevê-se a implementação de uma unidade de estudos e de desenvolvimento bibliométrico, envolvendo bibliotecários da UnDF em conjunto com profissionais da rede pública de ensino do DF, com o objetivo de pesquisar, de estudar e de implementar novas tecnologias pesquisa bibliográfica e de acesso na rede de ensino. Tais medidas propiciarão o incremento do interesse pela leitura e pela pesquisa, de modo pioneiro, em todos os níveis educacionais do Distrito Federal.

Ao acervo bibliográfico, soma-se a criação de um repositório de trabalhos acadêmicos e de pesquisa da Universidade do Distrito Federal, o qual complementa o próprio BDTD da Universidade. Nesse sentido, o repositório da UnDF possibilitaria o acesso público e irrestrito às produção científica e tecnológica não apenas da Universidade, mas de toda rede de ensino do Distrito Federal, incluindo-se as escolas de governo, com a seguinte distribuição: a) banco de teses de dissertações produzidas na Universidade; b) resumo de produtos técnicos e tecnológicos desenvolvidos na Universidade e em Centros de Pesquisa do Distrito Federal; c) trabalhos acadêmicos; d) produção técnica, científica, artística e cultural desenvolvida pela rede pública de ensino e pela UnDF; e) documentos históricos regionais e nacionais.

### AÇÕES EXTERNAS PARA INTEGRAÇÃO

É importante destacar que, em metodologias ativas, a integração do ensino, do serviço e da comunidade começa logo no primeiro ano da formação, seja em nível de graduação ou de pós-graduação. Dessa forma os projetos integradores favorecem a relação com a comunidade e a promoção de ações de conhecimento e desenvolvimento da sociedade, evidenciando-se sua relevância à UnDF.

Entre as ações externas factíveis de serem processadas e implementadas pela UnDF, incluem-se parcerias, convênios e/ou acordos de cooperação com as Embaixadas instaladas no Distrito Federal como um grande centro de oportunidades na área de cultura, artes e idiomas, incrementando as próprias políticas culturais e artísticas da Universidade.

Para viabilizar o processo de integração, as ações externas a serem envidadas, envolvendo outras instituições de educação superior, de pós-graduação, de pesquisa, bem como com organizações públicas e privadas e com o mundo do trabalho, torna-se imprescindível destacar a implementação de algumas modalidades que podem ser discriminadas como ações potenciais geradoras de integração na UnDF:

### Intercâmbio

O Intercâmbio se caracteriza como um instrumento de cooperação que possibilita o deslocamento e a permanência temporária de docentes, de técnicos-administrativos, de estudantes de graduação e de pós-graduação em instituições de educação superior e de pesquisa, nacionais ou internacionais.

No específico, convênios de cooperação ou de colaboração interinstitucionais viabilizarão o intercâmbio de discentes dos cursos de graduação para realizar disciplinas ou períodos letivos pré-estabelecidos em outras IES nacionais e internacionais, implicando na validação ou no aproveitamento dos conteúdos apropriados ao histórico escolar do estudante. No caso dos discentes da pós-graduação, eles poderão se utilizar dos convênios para realizar pesquisas complementares ou suplementares a seus projetos em desenvolvimento na UnDF e, de modo análogo, poderão cursar disciplinas ou conteúdos isolados e participar de congressos, de seminários ou de eventos inerentes à pós-graduação. Os docentes poderão se valer dos convênios interinstitucionais para lecionar em outras IES, para realizar pesquisas, para participar de seminários, de congressos ou de colóquios, para realizar cursos de pós-doutoramento. Os técnicos administrativos podem participar de eventos, participar de pesquisas e realizar cursos de capacitação. Em ambos os casos, a Universidade pode estar recepcionando docentes, técnicos e discentes de outras instituições de educação superior e de pesquisa nacionais e internacionais para realizar atividades análogas na UnDF. Estendendo o foco no intercâmbio internacional, a Universidade poderá estabelecer convênios para realização dos SSAPs (*Specialty Study Abroad Programs*), envolvendo organizações gestoras desses programas, bem como participar de projetos de certificação e de acreditação como Sistema Brasileiro de Acreditação (ONA); Empresa Brasileira Acreditadora de Norma de Compliance (EBANC); ICACIT – Agencia Acreditadora Internacional Especializada en Programas STEM y Arquitectura de Pre y Posgrado; AACSB – Association to Advance Collegiate Schools of Business; EQUIS – European Quality Improvement System; EQUAA – Education Quality Acreditation Agency; CLADEA – Consejo Latinoamericano de Escuelas de Administración; ARCU-SUL – Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do Mercosul, entre outros programas que exigem o intercâmbio de docentes e técnicos especializados.

No caso de MINTER e DINTER, conforme Portaria CAPES n. 67, de 14 de setembro de 2005, que regulamenta a avaliação de propostas de projetos de doutorado interinstitucional e de mestrado interinstitucional, devem ter a manifestação prévia da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação, Extensão e Continuada. Os projetos de mestrado e de doutorado interinstitucional serão privilegiados em parcerias com instituições de educação superior, objetivando a qualificação de docentes e o desenvolvimento delas. Na sequência, esses processos haverão de atender às necessidades das organizações públicas e privadas do Distrito Federal. Nessa ótica, os cursos implementados deverão ser, preferencialmente, autosustentáveis, possibilitando a geração de recursos que permitam reserva financeira para assegurar a implementação de projetos sociais e de pesquisa, além do próprio intercâmbio promovido pela universidade.

### Estágio Curricular Supervisionado

O estágio supervisionado revela-se como um momento de integração dos cursos de graduação da universidade com o mundo do trabalho, possibilitando a complementação da formação discente, articulando teoria e prática na consecução das atividades estudantis. Entretanto, em uma perspectiva inovadora, é possível considerar os processos de integração e de cooperação interinstitucionais como oportunidades de anteceder ou de antecipar ao próprio estágio, com a integração do estudante ao mundo do trabalho já no início de sua carreira acadêmica.

No específico, as parcerias firmadas com instituições públicas e privadas deverão, à medida do possível, viabilizar a possibilidade de envolvimento dos estudantes na vida das organizações, tanto quanto a contratação dos egressos após a consecução dos respectivos estágios supervisionados.

O estágio supervisionado poderá ser realizado em organismos e em organizações públicas e privadas, compreendendo setores do poder público, empresas, ONGs, OSCIPs ou mesmo uma unidade de ensino, sendo que cada curso definirá as exigências e a alocação de carga horária docente e para realização dos estágios.

De acordo com o disposto em cada uma das Diretrizes Curriculares Nacionais dos respectivos cursos de graduação, o estágio será sustentado em protocolo de intenções e em convênio específicos, definindo as atribuições, competências e responsabilidades de cada uma das partes envolvidas. No convênio correspondente será definido, além das informações legais obrigatórias, o nome do docente responsável pelo estagiário.

A caracterização do estágio acadêmico entre a UnDF e a unidade concedente é feita por instrumento próprio, que define e que estabelece todas as exigências desse estágio alocados na diretoria de educação.

A celebração de convênios e de protocolos com instituições públicas e privadas, visando à concessão de estágios a estudantes, com base na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, altera a redação do Art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto 5.452, de 1.o de maio de 1943, e a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, revogando as leis n. 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do artigo 82 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como o Art. 6.o da Medida Provisória n. 2.164-41, de 24 de agosto de 2001.

Assim, o estágio curricular supervisionado, de acordo com a base regulatória correspondente, caracteriza-se como sendo um ato educativo escolar acompanhado por um supervisor e desenvolvido em ambiente de trabalho. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do discente; visa ao aprendizado e ao desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho. Cabe observar que o estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, da modalidade e da área de ensino e do projeto pedagógico de cada curso. O estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e para obtenção do diploma correspondente, enquanto o estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. Ressalve-se que as atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do respectivo curso e de previsão nas Diretrizes Curriculares Nacionais. O estágio está associado ao processo de aprendizagem, complementando a formação dos estudantes, sendo o estágio realizado sob a supervisão de docentes por parte da UnDF e por profissionais capacitados por parte da unidade concedente da vaga.

A normatização do estágio curricular supervisionado na UnDF ocorre em regulamento próprio, que contém o conceito, as modalidades de estágio, as áreas, os campos e as atividades de estágio, a carga horária, o(s) semestre(s) em que ocorre(m), os procedimentos para a realização do estágio, as responsabilidades do estudante, do professor orientador, da coordenação, o formato de entrega do relatório final, os prazos de entrega e o sistema de avaliação, além de documentos e de formulários complementares como anexos. Os estudantes deverão entregar um relatório como produto do estágio curricular supervisionado, conforme composição estrutural constante no regulamento de estágio.

Toda proposta de convênio para oferta de estágio supervisionado cabe apresentação de justificativa para a celebração, elaborada pelo(s) interessado(s), com manifestação favorável do curso respectivo; detalhando, conforme o caso e envolvimento de docentes da Universidade e manifestação da instituição externa à UnDF, no caso de atuação como partícipe ou colaboradora, apresentando parecer circunstanciado e conclusivo quanto ao mérito e ao interesse institucional da proposta, emitida pela coordenação de curso ou por colegiado respectivo, com parecer favorável ao convênio ou ao aditamento.

### Organização de Cursos de Especialização, de Cursos de Extensão Universitária e de Cursos de Aperfeiçoamento

A UnDF poderá oferecer cursos de especialização, cursos de extensão universitária e cursos de aperfeiçoamento,caracterizando sua proposta de educação continuada, em parceria com organizações públicas ou privadas, fechados *in company* ou, ainda, abertos à comunidade, mediante a formalização por convênio ou por acordo de cooperação interinstitucional, valendo-se de documentos específicos.

A instrução de projetos de educação continuada será consolidada com o projeto integral e discriminada nos respectivos cursos, com detalhamento da matriz curricular, informando os objetivos e o perfil profissiográfico do egresso, as disciplinas ou os conteúdos curriculares correspondentes com as respectivas cargas horárias, com os tipos de avaliação e de trabalho de conclusão, consolidando a proposta pedagógica correspondente, contando com a discriminação e com o detalhamento de corpo docente e com recursos necessários à consecução dos mesmos, sendo juntado, ao correspondente, processo de exposição de motivos que justifique a celebração do convênio. O projeto gerador do processo será objeto de tramitação nos colegiados de curso a que se vinculam e nos colegiados e instâncias superiores da Universidade.

No ato da solicitação dos referidos cursos nas áreas afins, será encaminhada planilha detalhada com solicitação de autorização para o exercício de atividades concomitante remuneradas, dos docentes envolvidos.

A Resolução CNE/CP n. 1, de 6 de abril de 2018, que “estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu,* denominados cursos de especialização, conforme prevê o Art. 39, § 3.o, da Lei n. 9.394/1996”, é complementada pelas disposições regulatórias específicas do Conselho de Educação do Distrito Federal.

### Agências Oficiais de Fomento e outras Instituições que se interessem pelo Fomento à Pesquisa

O relacionamento e a integração com Agências de Fomento à Pesquisa e à Extensão ocorre mediante a formalização por convênio ou por acordo de cooperação interinstitucional, valendo-se de formulários específicos. No caso das agências oficiais de fomento, como a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), criada pela Lei n. 347, de 4 de novembro de 1991; Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP); Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), normalmente a parceria ocorre por termos de adesão às regras de financiamento ou de concessão de crédito a fundo perdido.

Será estimulada a captação de fomento por professores pesquisadores, para realização de projetos específicos, de interesse dos grupos de pesquisa e individuais.

### Concessão de Bolsas

Serão estabelecidos critérios e designada banca para avaliação das solicitações e concessão de bolsas que beneficiem discentes, técnicos-administrativos e docentes, podendo ser enquadradas como bolsas de pesquisa, de extensão, de ensino, de inovação, e de iniciação científica, com origem na própria UnDF, em órgãos públicos de fomento e/ou na iniciativa privada.

A UnDF pode ainda celebrar convênio com instituições privadas de educação superior, objetivando a concessão de bolsas (descontos nas mensalidades de cursos de graduação) a servidores docentes e técnico-administrativos, em casos especiais, podendo ser extensiva para seus dependentes. Em contrapartida, a Universidade possibilitaria oferecimento de iniciação científica e estágios obrigatórios supervisionados para os graduandos da instituição parceira.

Será implementado um programa de bolsas de estudos próprio da UnDF, que visa a estimular e a incrementar os projetos de iniciação científica, de pesquisa, de extensão e de ensino. As bolsas próprias serão acompanhadas pelo comitê respectivo e avaliadas periodicamente pelos orientadores.

### Adoção de Espaços Públicos

A UnDF pode celebrar convênio com instituições públicas ou privadas, visando à adoção de espaços públicos e à preservação do patrimônio público e socioambiental envolvido.

A adoção de espaços públicos inclui áreas carentes de preservação permanente, bem como patrimônios históricos e imateriais, podendo ser articulada a adoção em coparticipação com órgãos da iniciativa pública e privada, bem como com outras universidades, instituições de educação ou beneméritas.

No caso de celebração de convênios com prefeituras municipais da região além dos limites do Distrito Federal, deverá ser observada a lei orgânica de cada município, o qual deverá ter elaborado e aprovado a sua lei orgânica, conforme disposto no Art. 29 da Constituição Federal. O Prefeito deverá ser autorizado, por lei aprovada pela Câmara Municipal, a celebrar o convênio desejado. Nesse sentido, acordos de cooperação, parcerias, protocolo de intenções e/ou convênios municipais deverão ser acompanhados de orçamento detalhado a ser submetido, juntamente com o respectivo processo ou proposta, ao poder público municipal.

### Universidades Corporativas

As universidades corporativas têm a função de educar e de capacitaros colaboradores da empresa sobre diversos assuntos de interesse dela, entretanto estão restritas à realização de cursos livres. São instaladas em organizações privadas ou públicas, sendo que, em instituições públicas, habitualmente, adotam a forma de escolas de governo, cuja legislação possibilita às instituições especialmente criadas para tal fim, a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização e, até mesmo, cursos de pós-graduação *stricto sensu*. No âmbito dos municípios, dos estados e do Distrito Federal, esse credenciamento é da alçada dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação, enquanto, para as organizações privadas e públicas federais, bem como para as autarquias federais, o processo autorizativo ocorre pelo Ministério da Educação. Entretanto, muitos conselhos de classe e outros organismos públicos e privados optam por constituir suas universidades corporativas sob uma perspectiva ampliada de seus centros de treinamento e de desenvolvimento de pessoal, sem, de fato, institucionalizá-las com instituição especialmente credenciada. Nesse campo, a Universidade do Distrito Federal pode atuar auxiliando, ou mesmo realizando, em regime de colaboração, mediante convênio específico, na realização de cursos fechados de pós-graduação *lato sensu* ou mesmo de formação profissional específica que exija diplomação ou certificação própria.

Além da realização de cursos regulares, a UnDF pode celebrar convênio ou contrato com tais instituições, visando a própria realização de projeto de cogestão desses organismos ou consultoria de procedimentos, segundo o modelo proposto por Schein (1969).

### Escolas de Governo

Considerando a localização da UnDF, na Capital Federal, a Universidade pode avançar em trabalhos de consultoria educacional análogos junto às escolas de governo, firmando-se como parceira institucional para a realização em regime de colaboração dos cursos de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização. No contexto, integram o Sistema de Escolas de Governo da União (SEGU) as seguintes instituições de ensino:

* Academia Nacional de Polícia (ANP);
* Escola da Advocacia-Geral da União (EAGU);
* Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS (CFAI);
* Centro de Altos Estudos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
* Escola de Administração Fazendária (ESAF);
* Escola de Inteligência (ESINT/ABIN);
* Escola Nacional de Administração Pública (ENAP);
* Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE/IBGE);
* Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ENSP);
* Escola Nacional de Serviços Penais (ESPEN/MJ);
* Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ);
* Instituto Rio Branco (IRBr/MRE);
* Instituto Legislativo Brasileiro (ILB);
* Instituto Sezerdello Corrêa (ISC/TC); e
* Universidade do Banco Central (UNIBACEN).

Com a Emenda Constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, foi alterado o Art. 39, parágrafo 2.o da Constituição Federal de 1988, assegurando-se à União, aos Estados e ao Distrito Federal manter escolas de governo para a formação e para o aperfeiçoamento dos servidores públicos. No específico, a legislação regulamenta o papel das escolas do governo, agora no âmbito federal, como instituições destinadas à formação e ao desenvolvimento de servidores públicos em todas as esferas da administração pública (MORAES, 2016). Somam-se os cursos superiores de formação de oficiais e cursos superiores de tecnologia em segurança pública autorizados em academias militares, ou mesmo o curso superior de tecnologia judiciária, autorizado para o Poder Judiciário. Assim, a UnDF, em conjunto com as escolas de governo, pode ampliar sua atuação na capacitação e na qualificação dos servidores públicos para além das fronteiras do próprio Distrito Federal.

### Centro ou Laboratórios Multiusos

O Centro Multiusuário ou Laboratório Multiusuário tem por objetivo a utilização dos equipamentos e a atuação de pessoal qualificado, possibilitando o uso compartilhado do potencial da UnDF a outras instituições, empresas e comunidade em geral, ampliando o acesso dos usuários internos e externos a equipamentos de alto custo e a métodos avançados de investigação científica. No específico, as parcerias poderão ser firmadas com instituições de ensino e de pesquisa, com empresas, com organizações sociais e comunitárias, com agências de fomento e com órgãos dos governos municipais, estaduais, distrital e federal para a realização de projetos em conjunto.

O Centro Multiusuário ou Laboratório Multiusuário a ser credenciado pela Universidade será dotado de equipamentos a serem disponibilizados de forma continuada e compartilhada para usuários internos ou externos à UnDF. Será disponibilizada listagem detalhada do(s) equipamento(s) multiusuários (nome, marca e modelo, quantidade disponível, aplicação, fonte de financiamento, localização), bem como as instruções para agendamento e as normas de acesso e de utilização em endereço eletrônico vinculado à página da Universidade. O projeto viabilizará a realização de trabalhos em parceria com outras instituições de ensino e pesquisa, bem como a prestação de serviços a empresas e/ou à comunidade em gera, sendo coordenado por um docente efetivo da UnDF, podendo contar com apoio de servidor técnico na unidade e/ou bolsista(s) de apoio. Por esse projeto também se provê apoio ao Sistema Distrital de Ensino, compreendendo o desenvolvimento de atividades conjuntas com a rede pública de ensino do Distrito Federal.

O Centro Multiusuário ou Laboratório Multiusuário deve apoiar os cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, estimulando a cooperação entre grupos de pesquisa da UnDF e de outras instituições.

Poderá existir mais de um Centro ou Laboratório Multiusuário na UnDF, sendo que eles deverão elaborar instruções normativas próprias para regular os procedimentos para agendamento, acesso e utilização das instalações e equipamentos, os procedimentos de segurança e a cobrança por serviços prestados, quando for o caso, respeitando-se a legislação aplicável.

A avaliação dos Centros Multiusuários ou Laboratórios Multiusuários da UnDF será realizada pelas áreas de ensino e de pesquisa e pós-graduação da Universidade.

### Associações e Representações Educacionais, de Ensino, de Pesquisa e Extensão

A UnDF pode celebrar convênio e/ou integrar fóruns, associações ou representações educacionais, visando ao desenvolvimento da educação, do ensino, da pesquisa e da extensão em todos os níveis. Entre os convênios em tela, se somam os fóruns de interinstitucionais de pesquisa e de pós-graduação, de ensino e de extensão, tais como Fórum de Pró-Reitores de Extensão (FORPREX), Fórum de Pró-Reitores de Graduação (FORGRAD) e Fórum de Pró-Reitores de Pós-Graduação (FORPROP), Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Educação (FORPREd); as Associações Educacionais, como Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), Associação Nacional de Cursos de Graduação em Administração (ANGRAD), Associação Brasileira de Ensino de Engenharia (ABENGE), Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED), Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM), Associação Brasileira de Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM), Conselho de Reitores de Universidades Brasileiras (CRUB), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED).

Considerando a natureza e o alcance das associações e das representações no segmento de ensino, pesquisa e extensão, é importante ressaltar as possiblidades/estratégias de cooperação para além de convênios e de integração de fóruns, considerando, também, a organização, a estruturação e a gestão de eventos de ensino, de pesquisa, de extensão, de inovação e de tecnologia de informação, envolvendo cursos de graduação e de pós-graduação da própria Universidade.

As associações e representações reforçam e possibilitam parcerias interinstitucionais específicas ou conjuntas, para tratar de interesses comuns de pesquisa, ensino e extensão.

### Federação das Indústrias e Associações Comerciais e Industriais

A UnDF pode celebrar convênio e/ou integrar atividades de seus cursos de graduação e de pós-graduação com os sistemas e federações de indústria, comércio, associações ou representações comerciais e industriais, visando a ampliar o desenvolvimento da educação, do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação em todos os níveis. Entre os convênios em tela, se somam o Sistema FIBRA (Federação das Indústrias do Distrito Federal), a Associação Comercial do Distrito Federal (ACDF), o Sistema SESI/SENAI (Serviço Social da Indústria/Serviço Nacional da Indústria), o Instituto Euvaldo Lodi (IEL), a Federação do Comércio do Distrito Federal (FECOMÉRCIO ­­– DF), o Serviço Social do Comércio (SESC), o Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional do Transporte (SEST/SENAT), além das respectivas confederações nacionais.

Considerando a natureza e o alcance das associações e das representações comerciais e industriais para o segmento de ensino, é importante ressaltar as possiblidades/estratégias de cooperação para além de convênios e a integração envolvendo o apoio e fomento à pesquisa, à extensão, à inovação e ao desenvolvimento tecnológico, compreendendo cursos de graduação e de pós-graduação da UnDF. Amplia-se, assim, a relação universidade-empresa ou universidade e setor produtivo, redundando em importante alternativa de cooperação para o desenvolvimento tecnológico e socioeconômico da comunidade.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Universidade do Distrito Federal realizará suas parcerias e a habilitação de organizações para fins de convênios em conformidade com o disposto no Decreto 8.240, de 21 de maio de 2014. A regulação estabelece como convênios de educação, ciência, tecnologia e inovação aqueles que tenham como partícipes instituições federais de educação superior ou instituição científica e tecnológica. Incluem-se, segundo o Decreto, as fundações de apoio, as empresas públicas ou as sociedades de economia mista, visando às finalidades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico, de estímulo e fomento à inovação e de apoio a projetos de ensino, de pesquisa, de extensão e de desenvolvimento institucional. Os convênios deverão cotejar a transferência de recursos financeiros ou não financeiros em parceria com entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, envolvendo a execução de projetos de interesse recíproco, podendo contar, ainda, com a participação de organizações sociais, que tenham contrato de gestão firmado com a União.

Essencialmente, a operacionalização das parcerias pela UnDF tem por escopo: os convênios, os acordos de cooperação, os protocolos de intenções e os contratos. Os convênios se caracterizam como instrumentos de cooperação entre entidades públicas ou entre entidades públicas e privadas nacionais, denominadas partícipes, para desenvolvimento de projetos e de ações com objetivos comuns aos signatários. Sempre que um convênio for genérico, deverá ser acompanhado de termo aditivo, com ob jeto específico das ações a serem desenvolvidas. Com relação aos termos aditivos, recomenda-se que tenham duração má xima de cinco anos seguindo a vigência do convênio*,* tendo por fulcro apresentar as atividades e o projeto de trabalho previsto para a consecução da cooperação entre as partes. É necessário diferenciar os acordos de cooperação dos convênios, trazendo a transparência e a visibilidade necessárias à comunidade acadêmica e à sociedade. Nas ocasiões em que as instituições ou que os organismos estrangeiros não reconhecerem o termo de convênio como documento legal regulatório adequado, poderá ser firmado o acordo de cooperação, ao qual será imprescindível o acompanhamento de anexo correspondente. Quanto ao protocolo de intenções, ele corresponde a um documento diplomático, o qual pode ser utilizado em viagens nacionais e internacionais, durante visitas técnicas e acadêmicas ou no caso de recebimento de visitantes internacionais na UnDF. O protocolo de intenções registra o compromisso de se vir a celebrar termos aditivos ou acordos de cooperação entre as partes interessadas, ressalvando-se que sua formalização venha a ocorrer em um período de até dois anos. Portanto, os protocolos de intenções revestem-se de um caráter de excepcionalidade, ou seja, devem ser utilizados exclusivamente quando efetivamente não for possível firmar um convênio, termo aditivo ou acordo de cooperação. Finalmente, o contrato se caracteriza por um ato jurídico envolvendo vontade consensual entre duas ou mais partes, tratando do mesmo objeto, em que se estabelece, modifica ou extingue direitos e/ou deveres.

Em que pese a grande oportunidade que se traduz nas parcerias, sobretudo em relação à possibilidade e à perspectiva da maior interação da Universidade com a sociedade e a realidade em que se insere, há que se considerar o permanente zelo pela conduta ética, transparência e *accountability* em todos os atos e processos efetivados.

# REFERÊNCIAS

BRASIL, República Federativa do. **Constituição Federal,** de 5 de outubro de 1988. Brasília: Congresso Nacional, 1988.

BRASIL, República Federativa. **Lei n. 13.709**, de 14 de agosto de 2018. Brasília: Congresso Nacional, 2018.

BRASIL, República Federativa. **Lei n. 13.460**, de 26 de junho de 2017. Brasília: Congresso Nacional, 2017.

BRASIL, República Federativa. **Lei n. 13.243**, de 11 de janeiro de 2016. Brasília: Congresso Nacional, 2016.

BRASIL, República Federativa. **Lei n. 13.019**, de 31 de julho de 2014. Brasília: Congresso Nacional, 2014.

BRASIL, República Federativa do**. Lei n. 11.788**, de 25 de setembro de 2008. Brasília: Congresso Nacional, 2008.

BRASIL, República Federativa. **Lei n. 11.196**, de 21 de novembro de 2005. Brasília: Congresso Nacional, 2005.

BRASIL, República Federativa. **Lei n. 10.973**, de 2 de dezembro de 2004. Brasília: Congresso Nacional, 2004.

BRASIL, República Federativa do. **Lei n. 9.394,** de 20 de dezembro de 1996. Brasília: Congresso Nacional, 1996.

BRASIL, República Federativa do. **Lei nº 4.320,** de 17 de março de 1964. Brasília: Congresso Nacional, 1996.

BRASIL, República Federativa do **Lei nº 8.958,** de 20 de dezembro de 1994. Brasília: Congresso Nacional, 1994.

BRASIL, República Federativa do **Lei nº 8.666,** de 21 de junho de 1993. Brasília: Congresso Nacional, 1993.

BRASIL, República Federativa. **Lei n. 8.313**, de 23 de dezembro de 1991. Brasília: Congresso Nacional, 1991.

BRASIL, República Federativa do. **Lei Complementar n. 987,** de 26 de julho de 2021. Brasília: Câmara Legislativa do Distrito Federal, 2021.

BRASIL, República Federativa. **Decreto 10.755**, 26 de julho de 2021. Brasília: Presidência da República, 2021.

BRASIL, República Federativa. **Decreto 10.534**, de 28 de outubro de 2020. Brasília: Presidência da República, 2020.

BRASIL, República Federativa. **Decreto 9.891**, de 26 de junho de 2019. Brasília: Presidência da República, 2019.

BRASIL, República Federativa. **Decreto 9.283**, de 7 de fevereiro de 2018. Brasília: Presidência da República, 2018.

BRASIL, República Federativa do. **Decreto 9.235,** de 15 de dezembro de 2017. Brasília: Presidência da República, 2017.

BRASIL, República Federativa. **Decreto 91.146**, de 15 de março de 1985. Brasília: Presidência da República, 1985.

BRASIL, República Federativa do. **Decreto 5.452**, de 1º de maio de 1943. Brasília: Presidência da República, 2017.

BRASIL, República Federativa do. **Portaria n. 8**, de 23/01/2001. Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2001.

BRASIL, República Federativa. **Resolução CNE/CES n. 8,** de 8 de março de 2012. Brasília: Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, 2012.

BRASIL, República Federativa. **Resolução CNE/CES n.7**, de 18 de dezembro de 2018.

BRASIL, República Federativa. **Resolução n. 510,** de 7 de abril de 2016. Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL, República Federativa. **Resolução n. 466,** de 12 de dezembro de 2012. Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL, República Federativa do. **Plano de ação 2007-2010:** *Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento nacional - Investir e inovar para crescer*. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2010.

DALMASSO, E. **1918**: raíces y valores del movimiento reformista.1. ed. Córdoba: Editorial de la UNC, 2018.

DISTRITO FEDERAL, Governo do. **Lei n. 347**, de 4 de novembro de 1992. Brasília: SINJDF, 2018.

DISTRITO FEDERAL, Governo do. **Lei Complementar n. 987**, de 26 de julho de 2021. Brasília: SINJDF, 2018.

DISTRITO FEDERAL, Governo do. **Decreto 38.126**, de 11 de abril de 2017. Brasília: SINJDF, 2017.

DISTRITO FEDERAL, Governo do. Decreto n. 37.843, de 13 de dezembro de 2016. Brasília: SINJDF, 2016.

DISTRITO FEDERAL, Governo do. **Decreto 17.864**, de 18 de setembro de 1996. Brasília: SINJDF, 1996.

FORPROEX. Documento atualizado do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Abril de 2006.

FREITAS, M. E. de. **Cultura organizacional**: evolução e crítica. São Paulo: Thomson Learning, 2007.

MORAES, M.C.B. **503 dúvidas para você tirar sobre a educação superior no Brasil.** Florianópolis: Nanquim, 2016.

RUBIÃO, A. **História da universidade: Genealogia para um “Modelo Participativo”.** Coimbra: Universidade de Coimbra, 2013.

SCHEIN, E. **Consultoria de procedimentos**: seu papel no desenvolvimento organizacional. Rio de Janeiro: Edgar Blucher, 1969.

SILVA, A. T. D. **Inovação social na extensão universitária:** a experiência no Núcleo de estudos da Terceira Idade da Universidade Federal de Santa Catarina. Dissertação (Mestrado) - Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, Programa de Pós-Graduação em Administração, Florianópolis, 2016.

SMIRCICH, L. **Conceito de cultura e análise organizacional.** Artigo traduzido da *Administrative Science Quartely*, v. 28, n. 3, p. 339-356, Sept. 1983.

SOUSA, A. L. L. **A história da extensão universitária.** Campinas: Ed. Alínea, 2000.

SOUZA, M. de B. et al (organizadores). **Manual de convênios.** São Paulo: AREX/UNESP, 2012.

WHITEHEAD, A.N. **A ciência e o mundo moderno.** São Paulo: Paulus, 2006.

<http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao>

<http://inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/reconhecimento_BPL.asp>

<https://www.furb.br>

https://www.ifrs.edu.br

https://www.pucsp.br

<https://www.udesc.edu.br>

<https://www.uffs.edu.br>

[https://www.ufrj.br](https://www.ufrj.br )

<https://www.ufrgs.edu.br>

<https://www.unesp.br>

<https://www.utfpr.edu.br>

# ANEXO

**Convênios com IES**

No caso de convênios a serem firmados com as IES, a Universidade do Distrito Federal deverá providenciar sua inserção entre as instituições integrantes do FORPROEX, assegurando visibilidade e integração no cenário nacional da educação superior, participando da discussão das políticas de extensão definidas para o segmento. Nesse sentido, integram o Fórum de Pró-Reitores de Extensão:

**Instituições Federais de Ensino Superior**

Universidade Federal do Amazonas – UFAM

Universidade Federal do Pará – UFPA

Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA

Universidade Federal do Acre – UFAC

Universidade Federal do Amapá - UNIFAP

Universidade Federal de Roraima – UFRR

Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Universidade Federal do Tocantins – UFT

Centro Federal de Educação Tecnológica - IFET-MA

Universidade Federal do Maranhão- UFMA

Universidade Federal da Bahia – UFBA
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB

Instituto Federal da Bahia – IFBA

Universidade Federal de Pernambuco – UFPE
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE

Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF

Universidade Federal do Ceará – UFC
Universidade Federal da Paraíba – UFPB
Universidade Federal de Campina Grande – UFCG
Instituto Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - IFET-PB

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA

Universidade Federal de Sergipe – UFS
Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Instituto Federal de Educação Tecnológica de Alagoas - IFET-AL

Universidade Federal do Piauí – UFPI
Universidade Federal de Goiás – UFG
Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS

Universidade Federal Grande Dourados – UFGD
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO

Universidade Federal Fluminense – UFF

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ
Centro Federal de Educação Tecnológica - CSF- CEFET-RJ
Instituto Federal de Educação Tecnológica - IFF-FLUMINENSE
Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
Universidade Federal de São Carlos – UFSCar
Universidade Federal do ABC – UFABC
Universidade Federal do Espírito Santo – UFES
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo- IFES
Universidade Federal de Viçosa – UFV
Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM
Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI
Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF
Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM
Universidade Federal de Lavras – UFLA
Universidade Federal de Uberlândia – UFU
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS

Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais- CEFET-MG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG
Universidade Federal do Paraná – UFPR
Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS
Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR:
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Universidade Federal do Rio Grande – FURG
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA
Universidade Federal de Santa Maria – UFSM
Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS
Universidade Federal de Pelotas – UFPEL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense - IFSUL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IF-SC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS

Universidade de Brasília – UnB

**Instituições Estaduais e Municipais de Ensino Superior**

Universidade do Estado do Amapá – UEAP
Universidade do Estado do Amazonas – UEA
Fundação Universidade de Tocantins – UNITINS

Universidade do Estado do Pará – UEPA
Universidade Estadual de Roraima – UERR
Universidade Estadual do Maranhão – UEMA
Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF:

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

Universidade de Pernambuco – UPE
Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Universidade Regional do Cariri – URCA
Universidade Estadual da Paraíba – UEPB
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL
Universidade Estadual do Piauí – UESPI
Universidade Estadual de Goiás – UEG
Universidade do Estado do Mato Grosso – UNEMAT
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS

Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ
Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF
Universidade Estadual Paulista – UNESP
Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
Universidade de São Paulo – USP
Universidade de Taubaté
Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES

Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG
Universidade Estadual de Londrina – UEL
Universidade Estadual de Maringá – UEM
Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO

Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS
Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP
Centro Universitário Estadual da Zona Oeste do Rio de Janeiro – UEZO

© Cebraspe, 2021. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte dessa publicação pode ser copiada, reproduzida ou distribuída em qualquer meio conhecido ou que venha a ser criado.

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado por meio do Decreto n.º 8.078/2013 como Organização Social (OS), tendo como finalidade precípua fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, o desenvolvimento institucional e a difusão de informações, experiências e projetos de interesse social e utilidade pública nas áreas de avaliação, certificação e seleção.